



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

**DECRETO Nº 3.268/2022.**

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI  
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..-**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.317/2021 de 24/11/2021, art. 7º, inciso I, letra a, e art.8º, inciso II, RESOLVE:

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para suprir a seguinte despesa:

03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.36.00.00/2010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.000,00
---------------------------------------------------------------------	-----------

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO das seguintes rubricas:

03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:

03 – Encargos Gerais do Município

3.3.90.91.00.00/0004 – Sentenças Judiciais	5.000,00
--------------------------------------------	----------

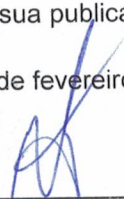
11 – Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura:

04 – Cultura

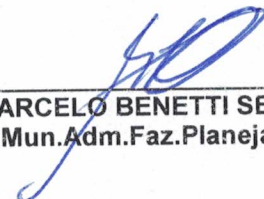
3.3.90.30.00.00/2046 – Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.32.00.00/2046 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.36.00.00/2046 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00.00/2046 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 11 de fevereiro de 2022.

  
MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

  
MARCELO BENETTI SELAU  
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

**PUBLICADO (A)  
NO MURAL**

Em 11 / 02 / 2022

  
Funcionário (a)